

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903

PROCESSO CEE Nº: 694/88 - Reautuado em 18/02/92
INTERESSADO : Renato Vita
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a
disciplina "Farmacologia e Terapêutica -
na FCB de Araras.
RELATOR : **Consº Antonio Carbonari Netto**
PARECER CEE Nº 392/92 - CETG "D" - APROVADO EM 29/04/92
COMUNICADO AO PLENO EM 20/05/92

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências Biológicas de Araras indica Renato Vita para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, a disciplina "Farmacologia e Terapêutica", no Curso de Odontologia.

2 - APRECIÇÃO

De acordo com a Informação A.T. nº 245/92, a presente indicação não atende às exigências da Deliberação CEE nº 05/90. Entretanto, o interessado iniciou o Curso de Pós-Graduação como aluno especial na área de Odontologia, conforme comprovante de fls. 96.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, aprova-se a indicação, em caráter excepcional, de Renato Vita para lecionar a disciplina "Farmacologia e Terapêutica", na Faculdade de Ciências Biológicas de Araras, até o final do corrente ano letivo, devendo para nova indicação apresentar comprovante da continuidade do Curso de Pós-Graduação referido na Apreciação do presente Parecer.

São Paulo, 31 de março de 1992.

a) Consº Antonio Carbonari Netto

Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presente os Conselheiros: Antonio Carbonari Netto, Elmara Lúcia de Oliveira Bonini Corauci, Mário Ney Ribeiro Daher, Roberto Moreira, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel e Eduardo Storópoli.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 29 de abril de 1992.

a) *Cons^a Elmara L. de O. Bonini Corauci*
Presidente da CETG